

The logo for RADIX features the word "radix" in a white, lowercase, sans-serif font. The letter "i" has a distinctive dot that is a bright green leaf-like shape. The background of the entire page is a deep purple color with a complex, abstract pattern of overlapping, thin, light purple lines that create a sense of movement and depth.

radix

Engenharia e Software

Canais de Integridade



Os Canais de Integridade

É parte integrante do nosso Projeto de Compliance a adoção dos Canais de Integridade. Por meio deles poderão ocorrer DENÚNCIAS, QUESTIONAMENTOS E DÚVIDAS relativas às normas de Compliance. Os Canais de Integridade são guiados pelos seguintes vetores:

- Confidencialidade
- Profissionalismo
- Agilidade
- Efetividade
- Proibição de Retaliação
- Proteção ao Denunciante

Os Canais de Integridade

Todo e qualquer ato realizado em desconformidade com a lei ou com as normas internas da empresa, em especial as do Código de Ética e Conduta, deverá ser reportado ao Comitê de Ética da Radix. Em vista disso, foram criados dois endereços eletrônicos para que essa comunicação seja possível.

Esses canais serão disponibilizados no sítio eletrônico da empresa, podendo ser utilizado por qualquer pessoa – vinculada ou não à Radix.

Como utilizar o CANAL DE DENÚNCIA (canaldedenuncia@radixeng.com.br):

A comunicação acerca dos atos e práticas – cometidos ou tentados, presentes ou futuros – que estejam em desacordo com as leis ou normas internas da empresa deve vir acompanhada do maior número de informações, preferencialmente as seguintes:

- a) Identificação ou, caso se trate de denunciante anônimo, meio para futuras comunicações (recomendamos àqueles que desejam o anonimato que utilizem endereço eletrônico diverso do da empresa).
- b) Como tomou conhecimento do fato? Viu? Ouvia? Alguém contou?
- c) Qual é o fato a ser relatado?
- d) Onde ocorreu?
- e) Quando ocorreu? Continua ocorrendo?



- f) Quem está envolvido?
- g) Existem outras empresas envolvidas?
- h) Alguém mais tem conhecimento do fato?
- i) Há alguma potencial testemunha? Quem?
- j) Existe alguma evidência? Há recomendações de como conseguir mais evidências?

Essas informações visam não só propiciar aos representantes de compliance a possibilidade de ação rápida, com adoção de medidas enérgicas e eficazes (sejam elas preventivas ou reativas), mas também de resguardar a companhia e o próprio denunciante quanto aos fatos noticiados.

Toda denúncia de boa-fé dará ao denunciante a garantia de não retaliação. Contudo, haverá sanção a qualquer funcionário da Radix que venha a, comprovadamente, utilizar este canal de má-fé. Também será punido o funcionário que, sabendo de algo que deveria reportar ao Comitê de Ética, nada fizer.



Diante disso, os administradores e colaboradores não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé, denunciar ou manifestar suspeita, queixa ou preocupação relativas a possíveis violações às diretrizes das políticas da empresa. Também não poderá haver retaliação a qualquer funcionário que venha a fornecer informações ou prestar assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações.

É importante deixar claro que a denúncia será dado caráter confidencial máximo até que ela seja verdadeiramente comprovada ou que seja concluído que o fato noticiado é inverídico, legal ou ético. Essa medida visa resguardar o denunciante de boa-fé de retaliações futuras, caso não se comprove a desconformidade do fato noticiado. Dessa forma, garante-se aos denunciantes a segurança necessária para que comunique todo e qualquer ato suspeito, permitindo, ainda, que os fatos comunicados sejam apurados com o devido rigor.

Os funcionários que praticarem, tentarem ou ameaçarem praticar retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar possíveis ou aparentes violações às diretrizes da empresa, sofrerão sanções disciplinares, inclusive com possibilidade de demissão.

Como utilizar o CANAL DE DÚVIDA (canaldeduvida@radixeng.com.br):

Para estes fins o uso do canal é livre. Se houver qualquer dúvida, não aja sem ter a certeza de que sua conduta será considerada ética. Contate-nos. Utilize este Canal para sua segurança e para o bem da empresa e dos nossos negócios.

Recomendamos que questionamentos urgentes sejam assim nomeados quando enviados.

Lembre-se de que o Comitê de Ética e seus integrantes também podem ser contatados diretamente ou por outros meios mais céleres.

SINAIS DE ALERTA

No intuito de orientar e tentar evitar ou minimizar condutas indesejadas, apresentamos uma lista com indicadores e sinalizadores de atos e fatos que devem ser levados ao Comitê de Ética tão logo sejam descobertos, uma vez que podem caracterizar sinais de alerta de corrupção ou outros crimes (tributários, fiscais, econômicos, por exemplo).

Sinalizadores de Riscos Quanto ao Local de Celebração do Contrato:

Quando o negócio ou transação realizados, envolvendo o setor público ou privado, sejam feitos em local conhecido pela existência de corrupção generalizada e/ou institucionalizada

Sinalizadores de Riscos Sobre o Terceiro:

Quanto à sua pessoa:

- *Notícias ou informações de que realiza, realizou, ou tem propensão a realizar pagamentos indevidos a autoridades públicas e/ou políticas*
- *Existência de ações civis ou penais, públicas ou privadas, contra o terceiro em virtude de condutas ilegais, antiéticas ou impróprias, considerando-se a legislação vigente*
- *Notícias ou informações que ponham em xeque a integridade do terceiro, como uma reputação de cometimento (pontual ou reiterada) de condutas ilegais, antiéticas ou impróprias (proibidas ou indevidas)*
- *Ausência de programa de compliance*
- *Ausência de código de conduta adequado ou sua recusa em adotar ou cumprir um código estipulado por ambas as partes*
- *Notícias ou informações de rescisão contratual por condutas desconformes*

- *Informações sobre o terceiro ou seus serviços principais não são verificáveis formalmente*
- *Falta de histórico ou experiência com os produtos, serviços, indústria ou campo relativos ao objeto do contrato*
- *Não possuir estrutura administrativa ou de pessoal adequados para realizar o trabalho contratado ou a contratar*
- *Não possuir instalações físicas adequadas para realizar o trabalho contratado ou a contratar, como, por exemplo, ter endereço virtual ou instalação não correspondente com sua estrutura (caixa postal ou pequeno espaço privado onde não seja possível exercer as atividades necessárias para entregar o serviço ou produto que pretende entregar)*
- *Não ter business know how, ou seja, não estar no negócio há tempo suficiente para possuir a necessária expertise ou experiência alegada*
- *Notícias ou informações de que o terceiro tem um beneficiário efetivo não revelado (seja esse agente público ou privado)*
- *Seu suposto desempenho é suspeitosamente maior do que o de concorrentes ou empresas em campo de atividade correlato*
- *Garantir ou prometer taxas de retorno invulgarmente altas sobre os serviços de promoção prestados*

Quanto às suas atitudes e comportamentos:

- *Solicita aprovação de orçamento significativamente excessivo ou de despesas incomuns*
- *Começa a atuar em segmento de negócio diverso daquele para o qual foi contratado*
- *O plano de execução é falho, vago, incompleto e/ou nitidamente necessita ou depende de outros contatos ou relacionamentos não estipulados*

- *Adota ações nas quais é possível prever que o trabalho executado ou a executar não está adequado*
- *Começa a demonstrar falhas nas finanças ou sinais de diminuição de crédito*
- *Se oferece e/ou se compromete a enviar (ou envia) faturas inverídicas, manifestamente incorretas ou com suspeitas em virtude de quaisquer outros motivos (como, p.ex.: quantidades não executadas, com preço maior do que o real, descrição vaga ou incompleta, entre outras)*
- *Solicita adiantamentos indevidos, incomuns ou não esperados quanto ao objeto contratado*
- *Requer descontos completamente desproporcionais em comparação aos praticados no mercado*
- *Solicita ou requer pagamentos em dinheiro, sem emissão dos respectivos documentos contábeis e fiscais*
- *Solicita ou exige pagamento em local diverso de onde opera e possui sede ou filiais, tenham ela relação ou não com o negócio a realizar ou realizado, em especial se o país em questão é centro financeiro de offshores*
- *Requisita pagamento para outro terceiro ou por intermediários não estipulados em contrato*
- *Propõe de uso de empresas de fachada ou intermediárias (laranjas)*
- *Solicita de doação a entidades beneficentes*
- *Recusa fornecer a correta e adequada documentação e escrituração financeira, contábil, tributária e fiscal*
- *Recusa na apresentação correta de insumos e despesas*
- *Requer pagamentos urgentes ou antes do acordado*

- *Requer, sem motivos justificáveis, a confidencialidade da relação*
- *Recusa-se a concordar em cumprir a legislação anticorrupção equivalente aplicável nos mais variados países, bem como leis contra a lavagem de dinheiro, crimes antieconômicos ou similares*
- *Recusa-se a firmar contratos escritos*
- *Recusa-se a revelar a identidade de seus diretores, executivos, ou outros participantes de sua estrutura*
- *Recusa-se a responder a perguntas referentes à due diligence*
- *Recusa possibilidade de inclusão de cláusulas de auditoria*
- *Sugere descumprimento às normas e políticas de anticorrupção e ou compliance*
- *Sugere adoção de conduta ilegal no país de celebração ou realização dos negócios em razão de, no seu país de origem, tal conduta se tratar de norma ou costume específico*

Sinalizadores de Riscos nos Relacionamentos Governamentais

- *Relação familiar do terceiro, ou de seus dirigentes (no caso de pessoa jurídica), com autoridades públicas (nacionais ou estrangeiras)*
- *Notícias ou informações de que o terceiro (pessoa física) já trabalhou no governo em níveis estratégicos, estando em período de quarentena e, portanto, impossibilitado de prestar o serviço contratado ou a contratar*
- *Notícias ou informações de que o terceiro (pessoa física ou jurídica) se vale ou se valeu de informações privilegiadas, obtidas junto a pessoas do setor público, para realizar o trabalho que se propõe a fazer*

- *A atitude de autoridades governamentais em defender, solicitar, insistir, instar ou exigir que os terceiros (empresas ou indivíduos) sejam selecionados ou contratados – tal situação ganha especial relevância se a autoridade tem poder de decisão sobre o negócio tratado*
- *O terceiro faz contribuições financeiras (vultosas ou regulares) a determinado(s) grupo(s) político(s)*
- *Notícias ou informações de realização de reuniões privadas, e supostamente escusas, com autoridades do governo*
- *Notícias ou informações de que o terceiro fornece presentes ou mimos a autoridades do governo em desacordo com as normas aplicáveis*
- *O terceiro, contratado ou a contratar, dispensa a empresa e procura resolver pendências diretamente com autoridades do governo*



radix
Engenharia e Software